



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTROLADORIA GERAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA

PAAI

2024



**PREFEITO MUNICIPAL
BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

**CONTROLADOR GERAL
MARCIO DE SOUZA**

**EQUIPE DE TRABALHO
DANIELLI DOS SANTOS PIANCA
FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA
MARILENE FERREIRA REIS CAVAZZANA
PABLO HENRIQUE AMORIM DE SOUSA
RAÍRA PORTO ROSSI DA SILVA
VALMIR CALIMAN MATOS**



SUMÁRIO

<u>1. INTRODUÇÃO.....</u>	<u>4</u>
<u>2. AUDITORIA INTERNA</u>	<u>5</u>
2.1. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	5
<u>3. ABRANGÊNCIA.....</u>	<u>7</u>
<u>4. EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL.....</u>	<u>9</u>
<u>5. METODOLOGIA DE TRABALHO</u>	<u>9</u>
<u>6. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS A SEREM AUDITADAS EM 2023</u>	<u>10</u>
6.1. DEFINIÇÃO DOS INSUMOS USADOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS	11
6.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO	12
6.2.1. RISCO.....	12
6.2.2. MATERIALIDADE	15
6.2.3. RELEVÂNCIA.....	15
6.2.4. CRITICIDADE	17
6.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	19
6.4. ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS	19
<u>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</u>	<u>22</u>



1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Linhares apresenta o Plano de Anual de Auditoria Interna - PAAI, que estabelece o planejamento das atividades prioritárias de auditoria para o exercício de 2024.

A auditoria interna trata-se de uma atividade, independente e objetiva, desenhada para adicionar valor, melhorar as operações de uma organização e auxiliá-la na atingimento de seus objetivos, a partir dos trabalhos sistemáticos e disciplinados que terão como foco avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando atuação preventiva, concomitante e posteriores aos atos da administração pública, formulando orientações e recomendações que proporcionarão à melhoria contínua da gestão dos recursos públicos, e ainda servirá de subsídio para a elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo da Prestação e Contas Anual, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 023/2013.

Os trabalhos deverão ser aparados pelo Manual de Auditoria Interna do Município, em padrões e diretrizes reconhecidas internacional e/ou nacionalmente, bem como normas decorrentes do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do controle interno e dar subsídios para o constante aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos das unidades gestoras desta municipalidade.

As auditorias internas irão possibilitar que a CGM expresse opinião geral, com segurança razoável, no Parecer sobre Prestação de Contas, no que tange a adequação dos processos de gestão e de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos.



Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2024, contendo basicamente sete capítulos que tratam da introdução, conceitos, abrangência do PAAI, equipe da Controladoria, metodologia de trabalho, definição das unidades gestoras a serem auditadas e considerações finais

2. AUDITORIA INTERNA

2.1. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

De acordo com o Instituto de Auditores Internos do Brasil¹ e a CGU, auditoria interna representa uma atividade independente e objetiva que pode ser de avaliação ou de consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando a organização no alcance de seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada proporcionando à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

O Instituto dos auditores internos do Brasil², a NBASP³ e a Norma de Contabilidade Pública - NBC TI 01⁴ apresentam conceitos de auditoria interna como sendo:

Instituto de Auditores Internos do Brasil - IIA

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.¹

NBASP 100,18

[...] um processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis. A auditoria do setor público é essencial, pois fornece aos órgãos legislativos e de controle, bem como aos responsáveis pela governança e ao público em geral, informações e avaliações independentes e

¹ <https://iiabrasil.org.br//ippf/definicao-de-auditoria-interna>

² <https://iiabrasil.org.br//ippf/definicao-de-auditoria-interna>. Acesso em: 23/10/2023

³ <https://irbcontas.org.br/-nbasp-/principios-fundamentais-de-auditoria-do-setor-publico/>. Acesso em 23/10/2023

⁴ <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ti-de-auditoria-interna/>. Acesso em: 23/10/2023



objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais.”²

Norma de Contabilidade Pública - NBC TI 01

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.³

A NBASP 100 (20) ressalta que a auditoria no setor público contribuir para impulsionar a boa governança proporcionando:

- a) aos usuários previstos, com independência, informações objetivas e confiáveis, conclusões ou opiniões baseadas em evidências suficientes e apropriadas, relativas às entidades públicas;
- b) aperfeiçoando a accountability e a transparência, promovendo melhorias contínuas e permanente confiança no uso apropriado de recursos e bens públicos e no desempenho da administração pública;
- c) fortalecendo a efetividade dos órgãos que, dentro do ordenamento constitucional, exercem funções gerais de controle e correição sobre o governo, bem como dos responsáveis pela gestão de atividades financiadas com recursos públicos;
- d) criando incentivos para mudança ao proporcionar conhecimento, análises abrangentes e recomendações bem fundamentadas para aprimoramentos.

Os trabalhos de auditoria interna seguirão princípios gerais previstos no Manual de Auditoria Interna do Município de Linhares, que se baseiam nas orientações da ISSAI 100 e na NBASP 100, dentre eles ressaltamos:

- a) ética e independência;
- b) julgamento, devido zelo e ceticismo profissional;
- c) documentação;
- d) gerenciamento e habilidades das equipes; e
- e) comunicação.

Importante frisar que os trabalhos de auditoria devem seguir as etapas de planejamento, execução e relatório final. Elas serão regidas por normas, princípios e pelo Manual de Auditoria Interna do Município de Linhares, que darão amparo e direcionamento para que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma disciplinada, objetiva e independente, obtendo resultados creíveis e válidos que se sustentem mesmo diante de contestações ou dúvidas dos órgãos sob análise.



3. ABRANGÊNCIA

A abrangência das ações de auditoria interna é extensível a toda estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta). Entretanto, as ações de 2024 serão direcionadas às Unidades Gestoras que forem selecionadas a partir da metodologia estabelecida neste PAAI.

Item	SECRETARIAS	UNIDADES GESTORAS
1	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
2	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral
3	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
4	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social



6		Fundo Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
8	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
12	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
16	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
17	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão
18	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
19	Faculdade de Ensino Superior - FACELI	Faculdade de Ensino Superior - FACELI
20	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares - IPASLI	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa
21		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário
22		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Financeiro

Oportunamente ressalta-se que a Unidade Gestora – Prefeitura Consolidado não entrará nas avaliações, tendo em vista que é por meio dela que se realiza a compilação dos dados de todas as demais.



4. EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL

Os trabalhos de auditoria interna para o exercício de 2024 serão desempenhados pelos servidores efetivos nomeados no cargo de Analistas de Controle Interno, aprovados no concurso público Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, homologado em 2020, com atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 51/2017.

SERVIDOR	FORMAÇÃO
Fabício Freitas De Siqueira	Economia
Pablo Henrique Amorim de Sousa	Direito
Raíra Porto Rossi da Silva	Economia
Valmir Caliman Matos	Direito

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As auditorias internas serão realizadas observando a metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade e seguirão as fases de planejamento, execução, relatório/comunicação de resultado.

Na ausência ou omissão de leis e normativos próprios desta Controladoria Geral serão adotadas como referência subsidiária aquelas reconhecidas e aceitas por órgãos superiores, tais como o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Controladoria Geral da União, as Normas de Auditoria Aplicada ao Setor Público (NBASP), as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), além do COSO e da ABNT.



6. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS A SEREM AUDITADAS EM 2024

Considerando a estrutura organizacional do Município de Linhares serão considerados macroprocessos para fins de avaliação de riscos as “Unidades Gestoras” já apresentadas neste PAAI.

O processo de seleção se faz necessário tendo vista, o vasto campo de atuação da Unidade Central de Controle Interno, quando comparado aos seus recursos, físicos, tecnológicos e humanos. Diante disso fica estabelecido que será objeto de auditoria 25% das Unidades Gestoras de maior risco, escalonadas a partir da avaliação realizada.

Buscando dar objetividade, impessoalidade e transparência na escolha das Unidades Gestoras que passarão por auditoria no exercício de 2024, será utilizado como critérios de avaliação: o risco (probabilidade x impacto), a materialidade, a relevância e a criticidade⁵:

CRITÉRIO	CONCEITO
RISCO	Possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências (impacto) e probabilidades. A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos da Controladoria Interna.
MATERIALIDADE	Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação).

⁵ https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_25_0_1_27022023104859.pdf



RELEVÂNCIA	Significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração do executivo municipal;
CRITICIDADE	Representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo

6.1. DEFINIÇÃO DOS INSUMOS USADOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS

Para definir as Unidades Gestoras que irão compor o PAAI do exercício de 2024, foram considerados como principais insumos nas avaliações:

- Plano de Ação do Controle Interno;
- Capacidade técnica e operacional da Controladoria Geral;
- Estrutura Organizacional da Administração Municipal;
- Tabela Referencial 1, da IN TC 68/2020;
- Ceticismo e experiência profissional;
- Objetivos finalísticos da Administração Pública;
- Plano de Governo;
- Questionários e levantamentos dos órgãos de controle externo;
- Ouvidorias dos órgãos de controle externo;
- Trabalhos realizados em 2023 pela Controladoria Geral;
- Diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal 4.019/2021.

Art. 4º O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

- I - o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
- II - a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III - a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;



IV - o estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;
V - a participação social como direito do cidadão;
VI - a valorização e o respeito à diversidade cultural;
VII - o aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.

- Áreas de atuação prioritária prevista da Lei 4.147/2023:

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As áreas de atuação prioritárias, contemplando as orientações estratégicas da Administração Municipal, estão consubstanciadas nas áreas de atuação:

I – Desenvolvimento com Inclusão Social;
II – Regularização Fundiária Urbana com promoção de cidadania e ampliação e qualificação da infraestrutura urbana;
III – Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública;
IV – Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde pública, com maior acesso resolutividade e tecnologia;
V – Profissionalização da Gestão Pública;
VI – Melhoria da Gestão Pública;
VII – Desenvolvimento com responsabilidade social e ambiental.

6.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.2.1. Risco

Risco é o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais estabelecidos. Para tanto, faz-se necessária à construção da “Matriz de Risco”, onde são identificados os macroprocessos/órgãos administrativos que suportam os objetivos da Prefeitura, portanto, devem ser priorizados neste planejamento.

A Matriz de Risco foi elaborada pela equipe da Unidade Central de Controle Interno, observando os fatores de risco sob o enfoque das Unidades Gestoras do Município de Linhares, numa análise conjugada e comparativa dos fatores de impacto e probabilidade do não alcance dos objetivos previstos na legislação e o reflexo na gestão pública.

A classificação permite construir a partir de uma análise qualitativa uma matriz quantitativa onde os riscos serão mensurados e apresentados por meio de quadro geral com a identificação dos níveis de riscos por Unidade Gestora, gerando informação a partir da qual permitirá o direcionamento das auditorias internas.

Nesse sentido, foi utilizado como material de apoio o Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento⁶, que estabelece uma matriz 5x5, particionada em quatro áreas, as quais caracterizam os níveis de riscos e o Manual de Gestão de Riscos da Controladoria Geral de Linhares.

Os critérios de peso para a avaliação da probabilidade e do impacto são os estabelecidos abaixo:

Escala de Probabilidade:

Escala de Probabilidade:

ASPECTOS AVALIATIVOS DA PROBABILIDADE		
Avaliar a probabilidade da Unidade Gestora não atingir seus objetivos		
Descrição	Frequência	Peso
Muito Baixa <10%	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	1
Baixa >=10% e <=30%	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência associado ao objetivo	2
Médio >=30% e <=50%	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer	3
Alta >=50% e <=90%	Repete-se com elevada frequência ou há muitos indícios que ocorrerá	4
Muito Alta >90%	Ocorrência quase garantida	5

Tabela 2 – Escala de Probabilidade – Elaborado com base nos frameworks citados neste manual.

⁶ Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP). https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual_de_GIRC_Versao_2.pdf. Acesso em: 19/12/2022.

Escala de Impacto:

Escala de Impacto:

ASPECTOS AVALIATIVOS DO IMPACTO		
Descrição	Impacto	Peso
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado	2
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado	4
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Tabela 3 – Escala de Impacto - Elaborado com base nos frameworks citados neste manual

Tabela de avaliação de risco 5X5:

<u>Legenda Nível de Risco</u>		Probabilidade				
		1 - Muito Baixa (Raro)	2 - Baixa (improvável)	3 - Média (possível)	4 - Alta (provável)	5 - Muito Alta (quase certo)
Impacto	5 - Muito Alto (catastrófico)	5	10	15	20	25
	4 - Alto (maior)	4	8	12	16 Extremo	20
	3 - Médio (moderado)	3	6	9 Alto	12	15
	2 - Baixo (menor)	2	4 Médio	6	8	10



	1 - Muito Baixo (insignificante)	1 Baixo	2	3	4	5
--	--	--------------------------	----------	----------	----------	----------

6.2.2. Materialidade

A materialidade representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação).

Na seleção dos macroprocessos e na avaliação da sua importância, a análise foi fundamentada na definição de valores mínima e máxima para cada uma das cinco classes estabelecidas. Esses valores foram determinados com base nas informações previstas no art. 5 da Lei nº 4.109/2022 – LOA de 2023.

CLASSE	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	RISCO
1	0,00	10.000.000,00	1
2	10.000.000,01	50.000.000,00	2
3	50.000.000,01	90.000.000,00	3
4	90.000.000,01	130.000.000,00	4
5	130.000.000,01	-	5

6.2.3. Relevância

A relevância refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento, significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração do executivo municipal. Nesse sentido foram incluídos como critério para análise os itens abaixo:



a. Impacto Financeiro

Levando-se em conta atividades que têm um impacto significativo nas finanças da organização, seja em termos de custos, receitas ou eficiência financeira, foi utilizado como parâmetro e pontuação a soma dos contratos concedidos até o dia 15/12/2023 que ultrapassou de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) no valor liquidado.

b. Riscos Associados à Tabela Referencial 1 da IN TC 68/2020

Busca-se identificar as áreas de maior risco para a organização, demandando atenção especial. A avaliação concentra-se nas Unidades Gestoras envolvidas em atividades vinculadas aos pontos de controle prioritários da Tabela Referencial 1 da IN 68/2020. Nesta análise, houve uma segregação de responsabilidades, destacando-se apenas a Unidade Gestora responsável pela execução efetiva das atividades e lançamentos, acumulando mais de dois itens.

c. Histórico de Problemas ou inconsistências.

Nesse item, foram consideradas as Unidades Gestoras que foram objeto de trabalho da Controladoria e apresentaram necessidade de recomendação para realização de medidas corretivas ou preventivas. Com base nos trabalhos e na experiência dos Analistas de Controle Interno no exercício de 2022/2023, foram pontuadas aquelas que deveriam passar por trabalhos de auditoria interna em 2024.

d. Impacto nos Objetivos Organizacionais e Prioridades Estratégicas

Analisar as Unidades Gestoras que contribuem diretamente ou de forma significativa para alcançar os objetivos previstos no Plano de Governo associado com as diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal 4.019/2021 e áreas de atuação prioritária prevista da Lei 4.147/2023, uma vez que isso influencia diretamente na prestação dos serviços aos cidadãos.



e. Relevância Legal e Regulatória

Analisar as atividades sujeitas a regulamentações específicas ou com implicações legais significativas para a organização. Dentro desse âmbito, foram identificadas as Unidades Gestoras que devem atuar para atendimento de legislações e regramentos nacionais específicos e que haja necessidade de desdobramento de regramentos municipais (por exemplo: Plano Nacional de Saneamento Básico; Plano Municipal de Educação; Plano de Saúde...).

6.2.4. Criticidade

A análise de criticidade representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros, podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo. Para tanto foram utilizados os cinco parâmetros abaixo:

a. Identificação de pontos de melhorias: Questionários e levantamentos dos órgãos de controle externo.

Trata-se da análise dos questionários e levantamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público acerca das ações do Controle Interno. Esses questionamentos podem revelar áreas ou processos que os órgãos de controle externo identificam como sendo mais sensíveis, vulneráveis ou sujeitos a potenciais riscos.

Considerando o teor das perguntas, a Controladoria usou como parâmetro para agrupar os assuntos os macroprocessos previstos na Tabela Referencial 1 IN TC



68/2020. Sendo assim, será pontuada a Unidade Gestora que se enquadrar como responsável pela execução de no mínimo dois macroprocessos de atividades.

b. Lapso entre auditorias internas

O lapso temporal entre auditorias internas acima de 2 anos é fator de criticidade a ser observado.

c. Alinhamento com órgãos de controle externo: Recomendação / Manifestações de Ouvidoria / Determinação do Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2023

As manifestações de ouvidoria, recomendações e determinações de órgãos de controle externo expõe são fatores críticos que identificam a necessidade de acompanhamento. Ao observar as descobertas dos órgãos de controle externo é possível realizar um alinhamento entre práticas internas com as expectativas e padrões externos, demonstrando conformidade e boa governança. Sendo assim vão ser pontuadas as Unidades Gestoras com demandas de órgãos de controle externo em 2023.

Alinhar-se com Padrões Externos: Ao incorporar as descobertas dos órgãos de controle externo, a organização pode alinhar suas práticas internas com as expectativas e padrões externos, demonstrando conformidade e boa governança.

d. Unidades Gestoras Chaves

Identificar as Unidades Gestoras cuja interrupção teria um impacto imediato e direto para a sociedade. Será pontuada aquela que for identificada como responsável pela prestação de serviços essenciais, que são aqueles considerados fundamentais para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento da social.

e. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Os 17 ODS foram estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 e compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030.

Será pontuada a Unidade Gestora que esteja envolvida diretamente com as ações propostas nos objetivos que, de acordo com os dados apresentados no IDSC-BR - Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades/Brasil ficaram em nível muito baixo.

6.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os macroprocessos, será utilizada como critérios de desempate a seguinte ordem: Na tabela de risco, será considerado o nível, impacto, por último a Probabilidade. Na eminência de permanecer o empate, será utilizada a avaliação da materialidade, relevância por último a de criticidade.

6.4. ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS

Para serem integradas ao PAAI, 25% das 19 Unidades Gestoras avaliadas conforme os critérios deste documento foram selecionadas. Devido à ocorrência de uma dízima periódica (4,75), optou-se por incluir as 5 Unidades Gestoras consideradas de maior risco por meio de arredondamento. Importante destacar que, das 22 Unidades Gestoras, apenas 19 foram incluídas, já que algumas delas compartilham o mesmo representante legal, como é o caso das UG's do IPASLI, e a UG's Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Como resultado final da aplicação dos critérios e pontuação relativa ao risco, materialidade, relevância e criticidade, apresenta-se a tabela abaixo:



ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS/ORGÃOS – PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS					
MACROPROCESSOS	RISCO Tabela 1	MATERIALIDADE Tabela 2	RELEVÂNCIA Tabela 3	CRITICIDA DE Tabela 4	TOTAL
Secretaria Municipal de Educação	15	5	1	4	25
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	16	2	1	2	21
Fundo Municipal de Saúde	10	5	1	2	18
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	12	2	-	3	17
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	10	2	1	4	17
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa	9	4	-	3	16
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário	9	4	-	3	16
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Financeiro	9	4	-	3	16
Secretaria Municipal de Assistência Social	9	2	-	4	15
Fundo Municipal de Assistência Social	9		1	4	14
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4	5	1	4	14
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	8	2	1	3	14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	9	1	-	3	13
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	6	1	-	2	9
Procuradoria Geral	6	1	-	1	8



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	4	1	-	3	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4	1	-	2	7
Secretaria Municipal de Inovação da Gestão	4	1	1	1	7
Secretaria Municipal Esporte e Lazer	2	1	1	1	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	1	1	1	5
Faculdade de Ensino Superior - FACELI	2	1	-	2	5
Gabinete do Prefeito	2	1	-	1	4

Com base na tabela acima fica notório que foram destacadas com maior risco as Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE

Os objetos a serem auditados nas secretarias serão selecionados com base nos levantamentos e questionários feitos pelos órgãos de controle externo entre 2021 a 2023 em relação às ações realizadas pela Controladoria Geral.

Entende-se que a utilização desses documentos representa uma ferramenta valiosa para o planejamento das ações do controle interno, pois eles fornecem informações sobre as práticas de gestão e os riscos associados a elas. Dessa forma, os questionamentos alinhados a realidade do órgão auxiliam a Controladoria Geral na identificação de áreas de risco, possíveis desvios e oportunidades de melhorias.

Diante do exposto, importa esclarecer que os questionamentos realizados pelos órgãos de controle externo foram compilados, e posteriormente divididos em macroprocessos semelhantes aos previstos na Tabela Referencial 1 da IN TC 68/2020, resultando em:



Macroprocessos previstos na IN TC 68/2020	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL	RISCO
Gestão de Pessoas	4	4		16
Gestão patrimonial	4	4		16
Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	3	4		12
Gestão fiscal, financeira e orçamentária.	4	3		12
Gestão Previdenciária	2	3		6
Limites constitucionais e legais	5	1		5
Demais atos de gestão	2	2		4

Observação:
Avaliação de Riscos foi realizada com base na matriz contida no Manual de Gestão de Riscos da UCCI.

Os itens a serem auditados nas Unidades Gestoras serão escolhidos com base na avaliação de riscos, guiadas pela análise dos insumos descritos no item 6.1 do PAAI, além do ceticismo e da experiência profissional dos Analistas de Controle Interno, observando as limitações de recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros.

As Auditorias Internas serão realizadas a partir da expedição da Ordem de Serviço de Auditoria e observarão os tramites de formalidade prevista no Manual de Auditoria Interna do Município, podendo ser adotado subsidiariamente outros regramentos desta Controladoria Geral ou normas estaduais ou federais, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 3.340/2013.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valioso destacar a importância da auditoria interna como ferramenta para o contínuo aprimoramento da gestão pública. Esse documento busca refletir a seleção dos elementos a serem avaliados no exercício de 2024 e também demonstrar o compromisso desta Controladoria com a transparência de suas ações.

A abordagem dos trabalhos visa identificar possíveis áreas de aprimoramento, bem como reconhecer e fortalecer os pontos fortes existentes. Esta Controladoria Geral



entende que a sinergia entre a expertise da equipe de auditoria interna, o compromisso na realização de auditorias conduzidas de forma íntegra, imparcial e orientada para os resultados, assim como a cooperação com os demais órgãos e a utilização de metodologias para o desenvolvimento dos trabalhos reflete o comprometimento em promover uma gestão cada vez mais responsável e alinhada com as melhores práticas.

É relevante salientar que o Plano Anual de Auditoria Interna é um instrumento maleável e capaz de se ajustar a demandas imprevistas e emergentes, buscando alinhar-se à dinâmica da Controladoria Geral. Durante suas atualizações e revisões, é crucial manter o direcionamento para a realização de ações que promovam a melhoria constante na gestão pública municipal.

MARCIO DE SOUZA

Controlador Geral